



AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 065/2016
RELANÇAMENTO

A Fundação Grupo Esquel Brasil torna pública a realização da Cotação Prévia de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de **serviços gráficos de imprimir cinco cadernos de 32 páginas com tiragem de 1.000 por caderno, dando um total de 5.000 unidades**. A modalidade da cotação prévia é **menor preço**. A finalidade da contratação é a execução do Projeto APOIO E FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE FINANÇAS SOLIDÁRIAS COM BASE EM FUNDOS SOLIDÁRIOS – MODALIDADE A: FORTALECIMENTO DOS FUNDOS SOLIDÁRIOS EM 11 TERRITÓRIOS DA REGIÃO NORDESTE E NORTE DE MINAS GERAIS, Convênio Nº 791562/2013, celebrado entre a Fundação Grupo Esquel Brasil e o Ministério de Trabalho e Emprego/Secretaria Nacional de Economia Solidária.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	07/09/2016
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/09/2016
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/09/2016
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	23/09/2016
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	23/09/2016

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site www.esquel.org.br ou retirar no seguinte endereço SCS, Quadra 1, Bloco “I” - Edifício Central, Sala 1301, Asa Sul, Brasília, DF, em horário comercial das 9h às 17:30h.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (61) 3322-2062 e email: alessandro@esquel.org.br.

Brasília, 06 de setembro de 2016.

Silvio Rocha Sant'Ana



COTAÇÃO DE PREÇOS n° 065/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Grupo Esquel Brasil, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Cotação Prévia de Preço 065/2016**, do Projeto Apoio e Fomento às Iniciativas de Finanças Solidárias com Base em Fundos Solidários – Modalidade A: Fortalecimento dos Fundos Solidários em 11 Territórios da Região Nordeste e Norte de Minas Gerais, Convênio N° 791562/2013, celebrado com o Ministério de Trabalho e Emprego/Secretaria Nacional de Economia Solidária, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507, de 2011, com o objetivo de contratar empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços gráficos**.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar **serviços gráficos de imprimir cinco cadernos de 32 páginas com tiragem de 1.000 por caderno, dando um total de 5.000 unidades**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o Projeto Apoio e Fomento às Iniciativas de Finanças Solidárias com Base em Fundos Solidários – Modalidade A: Fortalecimento dos Fundos Solidários em 11 Territórios da Região Nordeste e Norte de Minas Gerais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do Projeto em referência, está prevista a impressão e distribuição de cinco cadernos sobre experiências de fundo solidário na Região Nordeste com finalidade de servir como material didático na formação de gestores de fundos solidários.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS TÉCNICOS

3.1 Impressão de cinco cadernos com tiragem de 1.000 unidades por caderno

Capa: 42x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Reciclato 180g.
Miolo: 32 págs, 21x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Reciclato 120g.
Dobrado, Alceado.

Cinco cadernos com tiragem de mil (1.000) unidades por caderno, total de 5.000 cadernos.

O projeto gráfico de um dos cadernos encontra-se em anexo.

3.2 Cronograma Previsto

Etapa	Data	
Assinatura do contrato	Até 25/09/2016	
Impressão dos cadernos	Até 15/10/2016	

3.3 O valor disponível para a contratação é até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para impressão das 5000 publicações.



3.4 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio Nº 791562/2013, celebrado entre a Fundação Grupo Esquel Brasil e o Ministério de Trabalho e Emprego/Secretaria Nacional de Economia Solidária.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A proposta técnica e de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ (CPF), banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.

5.1.3. Conter o valor unitário e valor total cobrado pelos serviços de impressão e transporte a especificação clara, completa e minuciosa dos serviços ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4 Conter declaração expressa de que prestará o serviço nas condições expostas neste Termo de Referência.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência para o seguinte endereço:

Fundação Grupo Esquel Brasil

SCS, Quadra 01, Bloco "I" - Ed. Central, Sala 1301

Asa Sul, 70.304-900 Brasília, DF



Tel: (61) 3322-2062

email: alessandro@esquel.org.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO** para a prestação de serviços gráficos.

6.2 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.4.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;

6.4.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.4.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.6 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.8 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

7.1.9 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

7.1.10 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida; e

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no email: alessandro@esquel.org.br, explicitando as razões do mesmo.



8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a Fundação Grupo Esquel Brasil dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica (ou pessoas jurídicas) selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Fundação Grupo Esquel Brasil convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da Fundação Grupo Esquel Brasil.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Grupo Esquel Brasil e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Fundação Grupo Esquel Brasil isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- f) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:



- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 O representante da Fundação Grupo Esquel Brasil anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Fundação Grupo Esquel Brasil, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Fundação Grupo Esquel Brasil, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.7 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do produto no qual foi constatado irregularidade na prestação de serviço, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.



12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Fundação Grupo Esquel Brasil.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Grupo Esquel Brasil no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.2 A Fundação Grupo Esquel Brasil reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Fundação Grupo Esquel Brasil será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irremovíveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Grupo Esquel Brasil por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.8 Para efeito de pagamento, a Fundação Grupo Esquel Brasil procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14 DA GARANTIA:

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO



15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Fundação Grupo Esquel Brasil para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Fundação Grupo Esquel Brasil, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Fundação Grupo Esquel Brasil; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado à Fundação Grupo Esquel Brasil, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Grupo Esquel Brasil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Grupo Esquel Brasil.

16.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (61) 3322 2062 no horário das 9:00h às 17:30h horas dos dias úteis.

16.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

16.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.



16.13. A Fundação Grupo Esquel Brasil poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet www.esquel.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretroatável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo VI	PROJETO GRÁFICO DE UM DOS CINCO CADERNOS

Brasília, 05 de setembro de 2016

Silvio Rocha Sant'Ana

Diretor-Presidente



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS n° 065/2016

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA
EMPRESA**

À

Fundação Grupo Esquel Brasil
SCS, Quadra 01, Bloco "i" - Ed. Central, Sala 1301
70.304-900 Brasília, DF

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS n° 065/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

Fundação Grupo Esquel Brasil
SCS, Quadra 01, Bloco "I" - Ed. Central, Sala 1301
70.304-900 Brasília, DF

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 065/2016

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Fundação Grupo Esquel Brasil
SCS, Quadra 01, Bloco "i" - Ed. Central, Sala 1301
70.304-900 Brasília, DF

Na qualidade de responsável legal pela _____ inscrita no CNPJ sob. nº _____ credenciamos o Sr. _____ carteira de identidade no. _____ e o CPF (MF) nº _____ para nos representar na Cotação Prévia de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 065/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Fundação Grupo Esquel Brasil
SCS, Quadra 01, Bloco "I" - Ed. Central, Sala 1301
70.304-900 Brasília, DF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 065/2016, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 065/2016

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Fundação Grupo Esquel Brasil
SCS, Quadra 01, Bloco "i" - Ed. Central, Sala 1301
70.304-900 Brasília, DF

Proposta ref Edital de Cotação Prévia de Preço 065/2016, Convênio 791562/2013

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços 065/2016 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Serviço de impressão gráfica

Serviço	Preço unitário	Valor Total
Impressão de cinco cadernos x 32 páginas, tiragem de 1000 unidades por caderno. Capa: 42x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Reciclato 180g. Miolo: 32 págs, 21x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Reciclato 120g. Dobrado, Alceado.		



Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação à Fundação Grupo Esquel Brasil;
- c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- d) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Programa Vencer Juntos/ Fundação Grupo Esquel Brasil

SCS Qd. 01 – Bl. “I” – Ed. Central – 13º andar – Sl. 1.301 e 1.307 - Brasília/DF, Brasil – 70.304-900
Fone: (61) 3322-2062 – Fax: (61) 3322-1063 / www.esquel.org.br - esquelbr@esquel.org.br
